

MARINA FRANÇA

FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Preservando a convivência familiar e comunitária



SUMÁRIO

Agradecimentos	7
Introdução	11

PARTE I

A atenção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira	21
Ação profissional no cotidiano	31
Família e alienação	35

PARTE II

Programa de Famílias Acolhedoras como alternativa ao abrigo tradicional	39
A construção do programa	41
Divulgação	44
Cursos para a comunidade	46
Processo de seleção das famílias acolhedoras	54
Cursos de capacitação para famílias acolhedoras	56
Cadastramento das famílias acolhedoras	61
O Funcionamento do programa	63
Objetivos	63
Articulações previstas: Cofip e demais órgãos	64
Previsão orçamentária	66

O resumo dos atendimentos realizados	69
Acolhimento inicial	72
Processo de acolhimento	73
Atendimento às famílias de origem	74
Utilização de recursos	78
Encaminhamento dos casos	79
Despedida das crianças	83
Avaliação dos atendimentos realizados	85
Conclusão	90
Bibliografia	97

-O livro de Marina França traz à luz uma experiência relevante sobre famílias acolhedoras.

O relato e análise dessa alternativa ganham maior relevância no momento atual, ou seja, de discussão do Plano Nacional de Convivência Familiar.

O percurso trilhado pela autora assegura um bom desenvolvimento de suas idéias, sua trajetória com relação ao trabalho com as famílias e pertinência de suas questões.

Prof^a Dr.^a Maria Amália Faller Vitale

de da construção de práticas sociais múltiplas, plurais, capazes de contribuir efetivamente para a produção do novo. (1998: 145)

O Programa Famílias Acolhedoras, portanto, representou uma inovação no atendimento à população infantil que necessita ser retirada de seu lar de origem, pois a sua organização foi trabalhada a partir dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

As crianças foram acolhidas em famílias devidamente preparadas para a execução de tarefas que são inviáveis em instituições tradicionais de abrigo.

As famílias acolhedoras colaboravam para a realização de um diagnóstico mais eficaz de cada caso, ao colherem dados junto às crianças, o que facilitava a construção das histórias de vida delas. Foram capacitadas para colher esses dados naturalmente, no convívio com as crianças, exercendo um papel fundamental nesse contexto.

Ao assumirem os acolhimentos em caráter de brevidade, as famílias acolhedoras colaboravam com o retorno das crianças acolhidas às suas famílias de origem ou com a ida para um lar adotivo. Para tanto, foi necessária a participação da comunidade, que passou a conviver com aquela criança que em abrigo seria atendida também, mas não da mesma forma como ocorreu no programa. É como se estivéssemos dizendo à comunidade: o problema existe e é nosso.

Um programa de famílias acolhedoras pode constituir uma alternativa de atendimento à população infanto-juvenil que necessita ser retirada de seu lar de origem, de modo a evitar o abrigo em instituições tradicionais, mesmo em curto espaço de tempo.

É importante, porém, que esse programa conte com famílias que acolham crianças em caráter emergencial para faci-

litar os atendimentos e evitar que estes se prolonguem desnecessariamente.

Por outro lado, às crianças e aos adolescentes que se encontram abrigados, vale toda e qualquer ação que vise a sua reinserção na família de origem, guardiã, apadrinhamento ou adotiva. Eles precisam saber que existem outras maneiras de 'fazer' em sociedade, para que não se perpetue o passado de exclusão social, encontrando outros meios que colaborem para a reconstrução de seus vínculos na comunidade.

É preciso considerar que, embora as premissas relacionadas à inclusão de todas as crianças e adolescentes em famílias ou comunidades possam ser as mesmas, os procedimentos operacionais alteram-se de acordo com os fins propostos.

Assim, programas de famílias substitutas em caráter definitivo, de famílias guardiãs em caráter temporário, de famílias que pretendem adotar, de famílias que pretendem apadrinhar, ou, ainda, programas de abrigo tradicional, ou aqueles que pretendem inserir o adolescente que permaneceu em abrigos até os 18 anos na comunidade, devem contar com acompanhamentos específicos a curto, médio ou longo prazo, não sendo descartadas, porém, em hipótese alguma, as famílias de origem.

E, em todos esses programas, a criança e o adolescente devem ser tratados como sujeitos de direitos, e não objetos a serem repassados e devolvidos caso não satisfaçam os 'depositários', sejam eles abrigos ou famílias.

Os programas não devem ter a perspectiva de ajudar os 'coitadinhos' ou salvá-los do mundo do crime ou das drogas, mas a de que todo e qualquer ser humano tem direito a um lugar no mundo em que vivemos.

Não é possível também idealizar qualquer projeto, programa ou serviço que não seja passível de riscos, pois tanto a